



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**Edital de Tomada de Preços
para construção de um abrigo para um
ponto de taxi em local a ser determinado
pela Prefeitura Municipal no Município
de Santana da Boa Vista/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 23 do mês de dezembro do ano de 2022**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 521/2022, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação conforme item 1 deste edital, do tipo empreitada por preço global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santana da Boa Vista, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O termo de referência presente no anexo I deste documento é parte integrante deste edital.

1. OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para construção de um abrigo para um ponto de taxi em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal, conforme Termo de Referência, Memorial descritivo e demais anexos deste edital.

2. CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às **10 horas do dia 20 de dezembro do ano de 2022**, os seguintes documentos:



2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- B. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- D. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- E. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- F. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- A. **Prova de Inscrição no CNPJ**
- B. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal EM VIGOR;
- C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, EM VIGOR;
- D. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado EM VIGOR;
- E. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- F. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DECLARAÇÕES:

- A. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, CNDT e lei 12.440, de 07 de julho de 2011.
- B. Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- C. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro da empresa.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Prova de Inscrição e Regularidade do **Responsável Técnico** junto ao Órgão Competente;
- B. Apresentação de uma **declaração** formulada pelo proponente, de que dispõe de recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços objeto do presente certame;
- C. Prova de vínculo do Responsável Técnico com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;
- D. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de **capacidade técnica da empresa**, compatível com o objeto licitado, ou seja, que tenha realizado serviço semelhante com o objeto deste edital.

2.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
 - b1) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis (sugeridos em informação 003/2022 do Analista do Controle Interno), pela aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = *índice mínimo*: (1,00)

PC

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = *índice mínimo*: (1,00)

PC + PNC

PC + PNC

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = *índice máximo*: (0,50)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante;

b2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (por tabelião ou por funcionário do setor de licitações deste Município), ou documentos com certificação digital e/ou assinatura digital.

2.3. Os documentos relativos ao cadastro poderão ser recebidos pelo e-mail: sbv.licita@gmail.com, devendo estes, ser documentos emitidos em meio eletrônico e/ou certificação digital e/ou assinatura digital, onde serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou Declaração de Conhecimento das Condições no envelope de Habilitação.

3.2. Ao interessado que realizar a respectiva visita técnica será emitida a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA firmada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, comprovando a visita técnica "in loco" da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

3.3. A visita "*in loco*" poderá ser feita por um **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa licitante, mediante comprovação de tal condição no ato da visita, através da apresentação da Certidão de Registro da empresa no CREA ou documento equivalente, constando o nome do referido responsável, e sob supervisão de um representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA. Não havendo expediente da data marcada, a visita será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível.

3.4. Caso a licitante decida pela não realização da Visita Técnica, a licitante deverá apresentar **declaração formal** assinada pelo responsável técnico da empresa (Registrado no CREA), sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (**Declaração de Conhecimento das Condições do Local**).

3.5. Cada profissional só poderá representar uma única empresa.

3.6 Os agendamentos poderão ser feitos no Setor de Planejamento, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, localizada na Rua Independência, nº 374, Santana da Boa Vista ou pelo telefone (053) 32581350. Funcionário responsável pelo acompanhamento na Visita Técnica IGOR STELL PAZ, Engenheiro Civil.

4. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

4.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.018/2022

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

4.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

5. HABILITAÇÃO:

5.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

5.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

5.1.1.1 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, poderá apresentar, juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação;

5.1.3 Declaração de Concordância com o presente Edital de Licitação, de que está consciente e concorda com o objeto do presente edital;

5.1.4 Declaração de **Visita Técnica**, assinada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, comprovando a visita técnica “*in loco*” da empresa licitante ou **Declaração de Conhecimento das Condições do Local**.

5.2 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.4 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

5.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

5.7 O prazo de que trata o item 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

6. PROPOSTA:

6.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário para a aquisição dos objetos desta licitação, onde deverão constar todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

b) O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes;

c) Referência do número deste Edital;

d) Razão social da empresa;

e) Prescrição completa do produto ofertado e marca, com todas as especificações da obra;

f) Preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.

8. JULGAMENTO:

8.1. Esta licitação é do tipo menor preço o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.

8.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores dos custos unitários, relativos ao fornecimento de material.

8.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material, comprovadas no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 5.4 e 5.5, deste edital.

9.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

9.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

10. RECURSOS:

10.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

10.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

10.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 10.3.

10.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.4.

10.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

10.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

10.8 Os prazos previstos nos itens 10.6 e 10.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10.9. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referente do resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á após transcurso do prazo previsto no art. 109 da lei nº8.666/93.

10.10. No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, (em caso de envelopes fechados fica a retirada do mesmo a critério da empresa);

10.11. A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo III), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

10.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente conforme descrito no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, para convocar o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5 deste edital.

11.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, conforme previsão do art. 64 da 8.666/93.

11.3 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santana da Boa Vista;

11.4 O prazo de **vigência do contrato** será pelo **período de um ano** a contar da assinatura do contrato.

11.5 Para fins de assinatura do contrato deverá **demonstrar os profissionais** que farão parte da equipe que atuará para a execução dos serviços a ser contratado.

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

11.6 Prova do vínculo do funcionário com a empresa licitante, conforme subitem 11.5, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;

12. PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

12.2 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.3 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.4 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.5 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.6 identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do fiscal responsável, juntamente com a aprovação do Boletim de Medição.

13.2. O pagamento será realizado através dos boletins de medição. A medição dos boletins da obra será feita pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável técnico da empresa vencedora. A medição será feita por unidade conforme consta na planilha orçamentária da obra, só serão medidos, e ou pagos, itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade. A empresa deverá solicitar a medição através de um ofício endereçado a Prefeitura Municipal, acompanhado da planilha de medição desejada e a primeira medição e seu respectivo pagamento só será realizado após a instalação da placa da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

13.3. A nota fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4. Serão realizadas retenções na fonte do IR sobre os pagamentos, conforme Decreto nº 3.471/2022 (ANEXO V).

14. DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

14.1 O serviço, objeto deste certame, referente a construção de um abrigo para um ponto de taxi, será executado em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, exigências e condições previstas no presente edital e nos demais anexos.

14.2 Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnicas e profissionais relativas a eventos desta natureza.

14.3 A entrega do serviço deverá obedecer ao cronograma em anexo a este documento, junto ao Município de Santana da Boa Vista - RS, pela empresa vencedora do certame. Sendo o prazo proposto para a execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro, de dois meses.

14.4 Concluída a execução do serviço, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura Municipal, afim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

14.5 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até 15 (quinze dias) após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita pelo Fiscal Responsável.

14.5 Havendo restrições no serviço entregue, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

14.6 Não havendo restrições na obra entregue ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal Responsável e pelo representante da empresa executora da obra.

15. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA CONCLUÍDA

15.1 Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de **05 (cinco) anos**, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2.086 – Manutenção e Conservação de Imóveis Públicos, Despesa 701, Fonte de Recurso 1140, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.**

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL :

17.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08 h. e se encerra às 14h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

18.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 5.2 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

18.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666/1993).

18.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.5 A fiscalização do contrato e controle da execução é de responsabilidade da contratante, através do fiscal designado, que verificara todas as ocorrências e comunicará a contratante, por escrito, sobre quaisquer irregularidades.

18.6 Todos os encargos sociais, fiscais, para fiscais, taxas, emolumentos que recaírem sobre o contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, assegurando o contratante o direito de qualquer tempo, examinar os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

documentos relativos aos cumprimentos dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir os atendimentos das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

18.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência, Memorial Técnico, Cronograma, Planilhas e Plantas

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Termo de Renúncia

Anexo IV - MODELO- Atestado de Visita Técnica

Anexo V – Decreto 3.471/2022

Santana da Boa Vista, 05 de dezembro de 2022.

Este Edital foi examinado e
aprovado
pela Procuradora Jurídica

LUCIANE VIEIRA SILVA
PROCURADORA JURÍDICA
OAB-RS. 37.500

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de uma empresa, pelo sistema de empreitada por preço global, para realizar os serviços referente a construção de um abrigo para um ponto de taxi em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico.

JUSTIFICATIVA

Os serviços de táxi são considerados públicos e de interesse da população, pelas suas características e finalidades, destinados essencialmente ao transporte individual de passageiros, regulamentados na forma da lei, no âmbito da competência do Município, prestados pelos taxistas, de natureza precária. Contudo, diante de condições adversas que se apresentam, alguns taxistas desta cidade estão fazendo constantes reclamações sobre a ausência de abrigo ou proteção com cobertura, enquanto se encontram parados nos locais de estacionamento de táxi aguardando usuários, fato que os tem deixado expostos à incidência de raios solares e às chuvas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O serviço consiste na execução de um abrigo para um ponto de táxi, com cobertura e estrutura metálica, com uma área de 58,50m². As especificações técnicas encontram-se detalhadas no Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, que seguem anexos a este termo de referência.

DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo proposto para a execução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro, é de dois meses. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o indicado no projeto arquitetônico e memorial descritivo.

O pagamento será realizado através dos boletins de medição. A medição dos boletins da obra será feita pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável técnico da empresa vencedora. A medição será feita por unidade conforme consta na planilha orçamentária da obra, só serão medidos, e ou pagos, itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade. A empresa deverá solicitar a medição através de um ofício endereçado a Prefeitura Municipal, acompanhado da planilha de medição desejada e a primeira medição e seu respectivo pagamento só será realizado após a instalação da placa da obra.

VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR DE REFERÊNCIA
01	ABRIGO PARA UM PONTO DE TÁXI, COM COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA, COM UMA ÁREA DE 58,50m ² .	58,50m ²	R\$ 24.835,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

VALOR ESTIMADO E PRAZO DE EXECUÇÃO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - ABRIGO PARA PONTO DE TAXI							
ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	FUNDAÇÕES						R\$ 5.036,49
1.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	m³	3,42	132,58	453,42
1.2	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	3,42	687,02	2349,61
1.3	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	62,41	15,07	940,52
1.4	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	24,33	15,67	381,25
1.5	SINAPI	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	kg	62,41	10,85	677,15
1.6	SINAPI	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	kg	24,33	9,64	234,54
2	ESTRUTURA METÁLICA						R\$ 14.000,38
2.1	SINAPI	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	kg	184,02	21,09	3880,98
2.2	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	kg	479,82	21,09	10119,40
3	COBERTURA METÁLICA						R\$ 5.798,95
3.1	SINAPI-I	43692	PERFIL "U" EM CHAPA AÇO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	kg	134,52	9,04	1216,06
3.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	58,50	78,34	4582,89
TOTAL							R\$ 24.835,82

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO DE TAXI PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA									
Item	Discriminação dos serviços	Peso %	Valor das Obras	Etapas			Etapas		
				Etapa 1-30 dias			Etapa 31-60 dias		
				peso	%serv.	R\$	peso	%serv.	R\$
	Total	100,00%	R\$ 24.835,82						
01	Fundações	20,28%	R\$ 5.036,49	20,28%	100%	5.036,49			
02	Estrutura metálica e cobertura	79,72%	R\$ 19.799,33				79,72%	100%	19.799,33

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205

Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá constar os serviços efetivamente prestados, DE ACORDO COM A MEDIÇÃO, contendo o atesto do servidor responsável, observando-se o seguinte:

- a. Além do atesto na Nota Fiscal ou Fatura devem ser apresentados cópias das certidões válidas:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
 - ii. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - iv. Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.
- b. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada na nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto;
- c. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- d. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- e. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo de 30 (trinta) dias previsto, será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- f. A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- g. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- h. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- i. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor da ARP.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, além das obrigações contidas no Memorial Descritivo, para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso de força maior, circunstâncias comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- b. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

- c. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- d. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação do serviço contratado;
- e. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- f. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificando o acidente em dependências da contratante;
- g. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do contratante;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;

Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento;

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- b. Pela recusa em iniciar o fornecimento, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c. Pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;
- d. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa no fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o contrato, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contadas da publicação do extrato em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações serão exigíveis;

CONDIÇÕES GERAIS

Os quantitativos apresentados são apenas uma referência/estimativa do que poderá ser solicitado pela Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, que não implicam em obrigatoriedade de contratação, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas licitantes, sendo as quantidades contratadas definidas em função de cada demanda;

A Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista não está obrigada a contratar de imediato, podendo fazê-lo de acordo com o período em que as demandas se estabelecerem.

FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Mirian Teixeira de Oliveira, como fiscal do referido contrato.

Data: 28/11/2022

Guilherme Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

MEMORIAL TÉCNICO – DIRETRIZES **CONSTRUTIVAS E DE PROJETO.**

OBRA: ABRIGO PARA PONTO DE TÁXI
ÁREA: 58,50m²
MUNICÍPIO: SANTANA DA BOA VISTA - RS

I. APRESENTAÇÃO:

O presente memorial reúne as especificações técnicas de materiais e serviços mínimos a serem executados na construção de um abrigo para um ponto de táxi, com cobertura e estrutura metálica, com uma área de 58,50m², em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista. A obra consistirá em uma estrutura em aço, composta por vigas e pilares treliçados, engastados em fundações superficiais de concreto, incluindo a cobertura em telha metálica conforme projeto arquitetônico.

II. GENERALIDADES:

A empresa vencedora do processo será responsável pela elaboração dos projetos complementares, englobando o projeto estrutural, devendo emitir a respectiva ART/RRT de projeto e execução/fabricação.

III. SERVIÇOS PRELIMINARES:

O terreno deverá ser limpo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro ou material proveniente de capina de mato removido, deverão ainda serem preservadas as árvores existentes na localidade, e em caso de interferência na área de implantação da obra deverá ser consultada a fiscalização. A obra deverá ser perfeitamente locada, de modo que os eixos de referência fiquem claramente definidos. Fica ainda a cargo da empresa vencedora todas as providências e despesas decorrentes das instalações provisórias da obra, compreendendo ainda o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, guindastes, tapumes, cercas, instalações de luz e de água, bem como as instalações sanitárias, que deverão ser dimensionadas conforme o número de funcionários, de acordo com a norma pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

IV. FUNDAÇÕES:

As fundações serão executadas pelo Município. O solo deverá ser escavado manual ou mecanicamente onde necessário. Caso sejam necessários reaterros, os mesmos deverão ser executados com materiais de boa qualidade, devidamente umedecidos e compactados em camadas de espessura não superior a 20cm, até a sua perfeita consolidação. As fundações deverão ser compostas por blocos de concreto, com dimensão mínima de 50x50x70cm, tendo sua base assentada sobre um lastro de concreto magro de espessura de 5cm. Os blocos de fundação deverão ser conectados por vigas de travamento com seção de no mínimo 20x20cm, que devem ser armadas no mínimo longitudinalmente com 4Ø 10,00mm e transversalmente com estribos de Ø5,00mm espaçados de 20cm cada. Sob o abrigo deverá ser executado um piso de concreto, armado com uma tela eletrosoldada, do tipo Q-92, com uma espessura de 10cm. O piso deverá ser assente sobre uma camada de brita de 10cm sobre aterro devidamente compactado. A resistência do concreto será de no mínimo 20Mpa.

V. ESTRUTURA:

A altura livre entre o piso acabado e o banzo inferior das vigas metálicas deverá ser de 2,44m, conforme projeto arquitetônico. Os banzos dos pilares e vigas deverão ser compostos por perfis U, de dimensões mínimas 75x40x3,00mm. O treliçado dos pilares e vigas também serão compostos por perfis U, de dimensões mínimas 68x30x3,00mm. A distância entre os banzos dos pilares e das vigas não poderá ser superior a 40cm. Deverão ainda serem previstos todos os elementos como tirantes, contraventamentos, conexões e soldas necessárias à estabilidade e durabilidade da obra. O dimensionamento, a fabricação e a instalação da estrutura ficará sob responsabilidade da empresa vencedora, devendo a mesma apresentar a devida ART/RRT de projeto e execução/fabricação da estrutura metálica. Os perfis deverão ser entregues pintados, na cor a ser definida pela Prefeitura Municipal.

VI. COBERTURA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

A cobertura será executada com telhas de aluzinco trapezoidal TP-40, de espessura 0,50mm. Deverão ser utilizadas terças metálicas em perfil U enrijecido, com dimensões de 75x40x15x2,65mm. A inclinação da cobertura será de 5%.

VII. ENTREGA DA OBRA:

Com a presença do fiscal da obra será conduzida uma vistoria geral para assinar quaisquer retoques ou arremates, que deverão ser providenciados tão logo seja possível, para que seja procedido o aceite de entrega da obra.

A obra somente será recebida após a devida limpeza, sendo necessária a remoção de entulhos e restos de materiais, devendo a empresa vencedora deixar tudo limpo e em ordem. A verificação obedecerá às normas da ABNT-NBR 5651, 5675 e 8160.

OBSERVAÇÕES

- a) ***As normas, projetos de normas e especificações aprovadas pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras de infraestrutura urbana, inclusive sobre segurança do trabalho, serão parte integrante deste memorial, como se nelas estivessem transcritas.***
- b) ***Deverão ser fornecidas as cópias dos projetos e memória de cálculo à Prefeitura para o devido arquivamento.***
- c) ***Estas especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente obedecidas.***
- d) ***Em caso de divergências, prevalecerão:***
 - ***As especificações estabelecidas sobre os desenhos;***
 - ***As cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escalas;***
 - ***Os desenhos de maior escala sobre os de menor escala.***
- e) ***São de responsabilidade da construtora:***
 - ***As licenças e suas prorrogações;***
 - ***A ART de execução e projetos complementares;***
 - ***Todas as providências junto aos órgãos públicos, institutos de previdência e concessionárias de serviços públicos, cumprindo quaisquer formalidades e sanções exigidas, desde que digam respeito à obra ou a sua execução.***
- f) ***A medição dos boletins da obra será feita pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente com o responsável técnico da empresa vencedora. A medição será feita por unidade conforme consta na planilha orçamentária da obra, só serão medidos, e ou pagos, itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade. A empresa deverá solicitar a***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

medição através de um ofício endereçado a Prefeitura Municipal, acompanhado da planilha de medição desejada e a primeira medição e seu respectivo pagamento só será realizado após a instalação da placa da obra.

Santana da Boa Vista, 28 de junho de 2022.

Engº. Civil Igor Stell Paz
CREA RS236761

Garleno Alves da Silva
Prefeito Municipal

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	6,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,53%

Igor Stell Paz
Eng. Civil

Garleno Alves da Silva
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO DE TAXI PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA									
Item	Discriminação dos serviços	Peso %	Valor das Obras	Etapas			Etapas		
				Etapa 1-30 dias			Etapa 31-60 dias		
				peso	%serv.	R\$	peso	%serv.	R\$
	Total	100,00%	R\$ 24.835,82						
01	Fundações	20,28%	R\$ 5.036,49	20,28%	100%	5.036,49			
02	Estrutura metálica e cobertura	79,72%	R\$ 19.799,33				79,72%	100%	19.799,33

Santana da Boa Vista, 19 de outubro de 2022

Igor Stell Paz
Eng. Civil

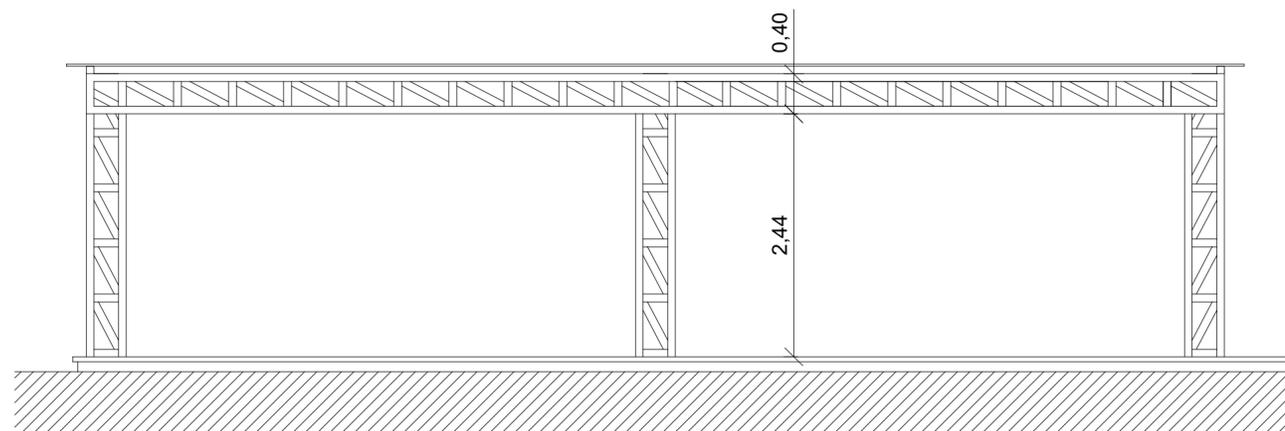
Garleno Alves da Silva
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO ESTIMATIVO - ABRIGO PARA PONTO DE TAXI							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITARIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	FUNDAÇÕES						R\$ 5.036,49
1.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	3,42	132,58	453,42
1.2	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	3,42	687,02	2349,61
1.3	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	62,41	15,07	940,52
1.4	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	24,33	15,67	381,25
1.5	SINAPI	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	kg	62,41	10,85	677,15
1.6	SINAPI	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	kg	24,33	9,64	234,54
2	ESTRUTURA METÁLICA						R\$ 14.000,38
2.1	SINAPI	100766	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	kg	184,02	21,09	3880,98
2.2	SINAPI	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	kg	479,82	21,09	10119,40
3	COBERTURA METÁLICA						R\$ 5.798,95
3.1	SINAPI-I	43692	PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	kg	134,52	9,04	1216,06
3.2	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	58,50	78,34	4582,89
TOTAL						R\$ 24.835,82	

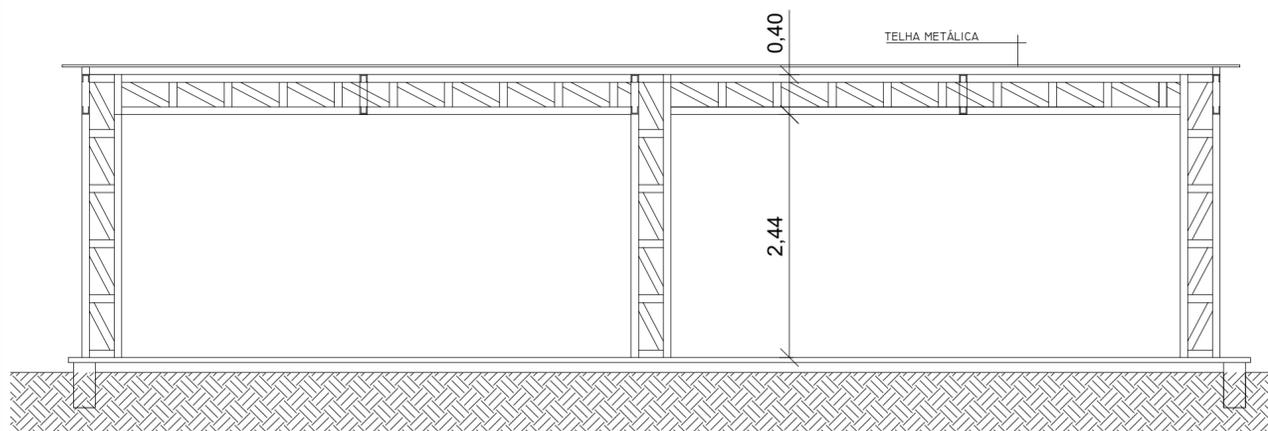
Santana da Boa Vista, 19 de outubro de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

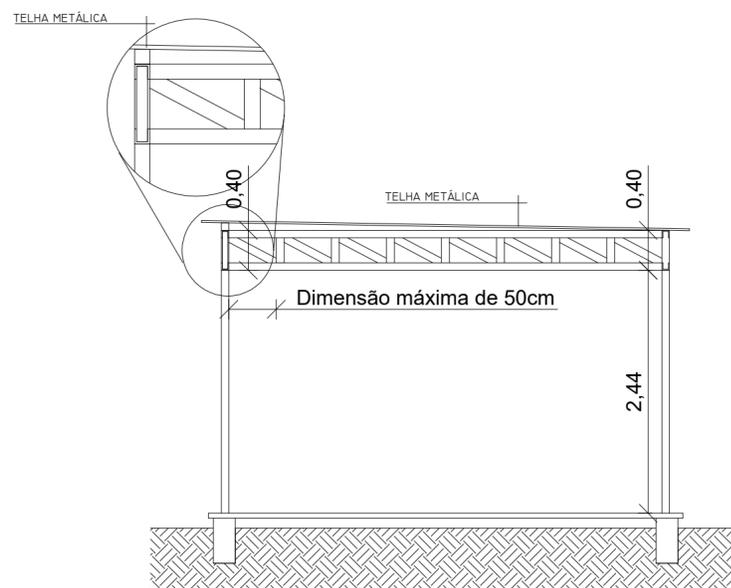
IGOR STELL PAZ
ENGENHEIRO CIVIL



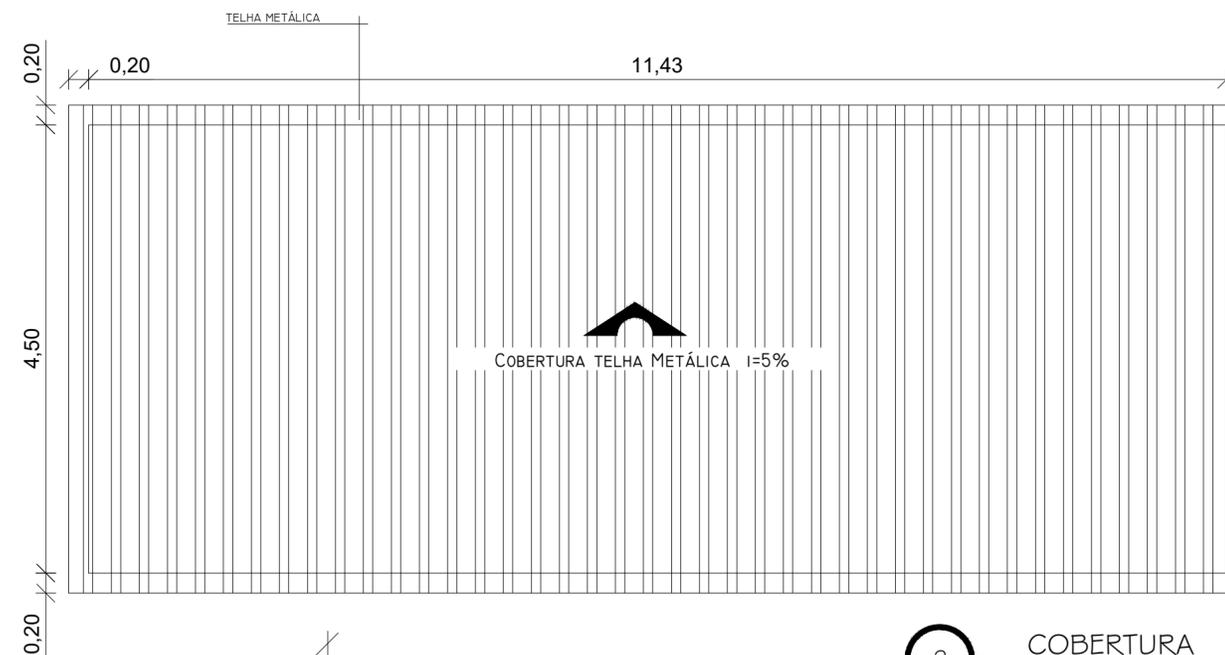
1 FACHADA PRINCIPAL
ESC: 1/50



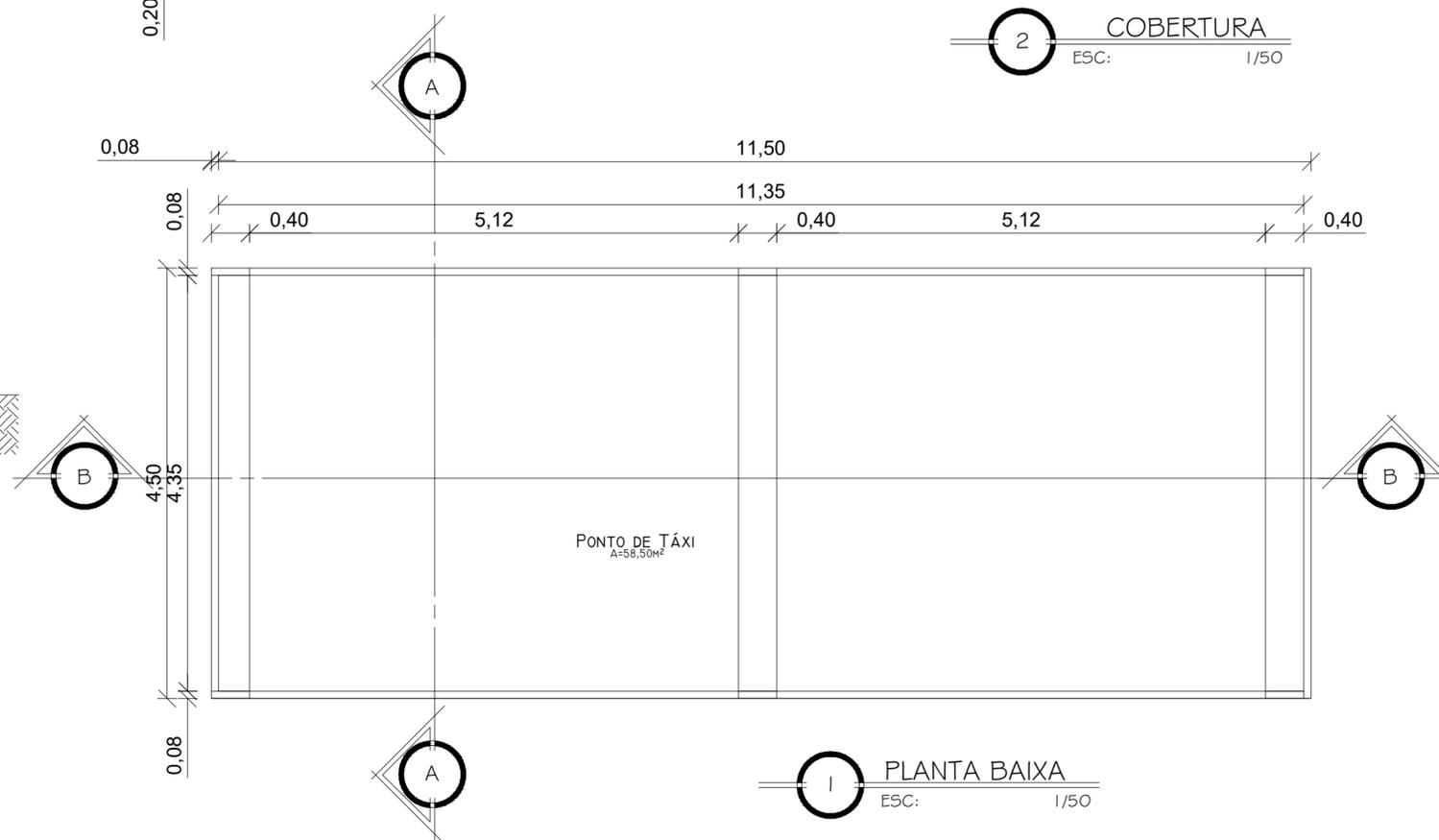
2 CORTE B-B
ESC: 1/50



3 CORTE A-A
ESC: 1/50



2 COBERTURA
ESC: 1/50



1 PLANTA BAIXA
ESC: 1/50

P. M. SANTANA DA BOA VISTA-RS

GARLENO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

IGOR STELL PAZ
CREA 236761 Eng. Civil

ESCALA: INDICADA

Projeto:
Projeto arquitetônico - abrigo para ponto de
taxi em estrutura metálica

LOCAL : Santana da Boa Vista - RS

PRANCHA: 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO n° xx /2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO PARA UM PONTO DE TAXI EM SANTANA DA BOA VISTA/RS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF n° _____, C.I n° _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N° _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço n° 018/2022, regida pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa para construção de um abrigo para um ponto de taxi, conforme Termo de Referência, Memorial descritivo e demais anexos do edital.
- 1.2 - Os serviços descritos no item anterior serão executados pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade, exclusiva, da **CONTRATADA**.
- 1.3 - O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 018/2022**, e também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.
- 1.4 Para fins de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá **demonstrar os profissionais** que farão parte da equipe que atuará para a execução dos serviços a ser contratado.

1.4.1 Prova do vínculo do funcionário com a empresa licitante, no caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar contrato de prestação de serviços;

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de um ano, com início em ____ de ____ de ____ à ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – Valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – A entrega (execução do serviço) deverá obedecer ao cronograma anexo ao edital referente a este processo.

4.2 - Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnico-profissionais relativas a eventos desta natureza.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – A entrega do serviço deverá obedecer ao cronograma em anexo a este documento, junto ao Município de Santana da Boa Vista – RS.

5.2 - Concluídos os serviços, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura, afim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

5.3 - O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita pelo Fiscal do Contrato.

5.4 - Havendo restrições nos serviços entregues, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

5.5 - Não havendo restrições nos serviços entregues ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal do Contrato e pelo representante da empresa executora da obra.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

6.1 - O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá constar os serviços efetivamente prestados, contendo o atesto do fiscal responsável, juntamente com a aprovação do Boletim de Medição.

6.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2.086 – Manutenção e Conservação de Imóveis Públicos, Despesa 701, Fonte de Recurso 1140, Código 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações,**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1A empresa executora, na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica obrigada "a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados" na obra e/ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.3 - Poderá haver prorrogação nas normas do Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico, no contrato e sua proposta.

10.2 - Entregar o objeto do contrato conforme cronograma e demais documento do edital, dentro dos padrões de qualidade e quantidade no local estipulado pelo CONTRATANTE;

10.3 – Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.

10.4 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados.

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com especificações conforme edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2 – Comunicar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor designado.

11.4 – Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

12.1 – A entrega dos serviços deverá ser conforme memorial descritivo, cronogramas e demais documentos do edital referência;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA das obrigações prevista no edital, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

12.2- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma a empresa ou pessoa física remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste à contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

12.3.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais licitados:

12.3.1.1 - Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.3.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.3.1.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.3.1.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.3.2 - **Suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

12.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega dos materiais licitados no órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega dos materiais do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro pormais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista, xx de xxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

**End.: Rua Independência, 374 - Fones: (053) 3258 1186, 3258 1238, 3258 1215 e 3258 1205
Fax:(53)3258 1350 - CNPJ:88141460/0001-80 - CEP:96590-000 - Santana da Boa Vista-RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZACAO

IGOR STELL PAZ
CREA RS236761



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 018/2022

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE
HABILITATÓRIA**

TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)

_____, com sede à
_____, inscrita no
CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento
licitatório da Tomada de Preços nº 018/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de
Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art.
43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou representante
ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de “documentação”,
apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE RENUNCIA AO
DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA
ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame,
também com a abertura dos envelopes de “Proposta Financeira”.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XXXX de 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 018/2022

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE
JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS**

TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)

_____, com sede
à _____, inscrita no
CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento
licitatório da Tomada de Preços nº 018/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de
Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art.
109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou
representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de
“documentação”, apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE
RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO
PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente
com o prosseguimento do certame.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XX de 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

ANEXO IV
MODELO- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital da tomada de preços nº 018/2022, que eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Setor de Planejamento, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, segundo seu representante, não há nada que impeça a plena formulação da proposta referente da tomada de preços nº 018/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para construção de um abrigo para um ponto de taxi em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal, em Santana da Boa Vista – RS.

Local e data

Assinatura e carimbo
Representante Empresa

Assinatura e carimbo
(Responsável pela vistoria) Visto:

Observação:

- 1 – Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2 – O representante da empresa deverá trazer esta declaração de vistoria, já impressa, para o visto do representante da Prefeitura.

ANEXO V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

DECRETO Nº. 3.471 DE 27 DE JULHO DE 2022.

Adota interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, o art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Santana da Boa Vista-RS.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com previsão legal contida no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, o art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de IRRF fixo o seguinte **DECRETO**:

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema n.º 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (LC n.º 101/2000).

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

Art. 2º Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência de julho de 2022, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto.

Parágrafo único. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833/2003.

Art. 3º A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e na IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 27 DE JULHO DE 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
GARLENO ALVES DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.pmsb.br/assinatura-digital>



GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Janice
JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

Guilherme Alves da Silva
Guilherme Alves da Silva

Secretário Municipal de Administração e Desporto